



JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

Contratos: N.º 143/2023 e 144/2023

**CONTRATADAS: COOPERATIVA AMAZONIA AGROINDUSTRIAL –
AMAZONCOOP**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO
PARÁ - APAESPA**

O Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA, vem apresentar justificativa para o TERMO ADITIVO DE PRAZO dos contratos N.º 143/2023 e 144/2023, cujo objeto é a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas escolas municipais e estaduais de Castanhal/PA., verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, Dispensa de Licitação nº 022/2023/PMC, mediante as seguintes considerações:

Na oportunidade, a presente justificativa visa a fundamentar a realização do primeiro Termo Aditivo aos contratos, com a vigência do contrato até 31/12/2023, atendendo em plenitude todas as especificações demonstradas no contrato. Dessa maneira, o fornecimento do objeto da licitação foi satisfatório, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, necessário ser prorrogado por motivo de ainda possuir saldo suficiente para a continuação dos bons trabalhos prestados pelas contratadas.

Tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Educação atende aos alunos da rede Municipal e rede estadual de ensino através do termo de anuência anual constante da delegação de rede, conforme Art. 12 da resolução 06/2020, gerenciando a distribuição de Gêneros alimentícios adquiridos exclusivamente para a alimentação escolar de alunos matriculados em seus distintos programas de alimentação sendo: Creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, atendimento especializado AEE, ensino médio, quilombolas e indígenas;

De acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, é possível a realização de aditivos contratuais, desde que prevista em instrumento convocatório e sejam realizadas no interesse da administração, para tanto devem ser devidamente justificadas e autorizadas por escrito pela Autoridade competente:

Art. 57 § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Em consulta à contratada, estas manifestaram o interesse em manter a prestação dos serviços. Assim, apresentamos a seguir razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato. A continuidade na prestação dos serviços está prevista no contrato firmado, além de garantir a entrega total dos produtos adquiridos.

Em vista disso, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais sugerimos o aditamento contratual de prazo. Assim sendo, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, conforme proposto.

Castanhal, 21 de dezembro de 2023.


Prof.ª Luciane Fatima Prado Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.
Decreto nº 422/2023